**PROCESSO Nº** 5101.11864/2016 (**APENSO Nº** 5101.08346/2016)

**INTERESSADO**: EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA (ROTACAR LOCADORA).

**ASSUNTO**: Pagamento de Despesas Decorrentes de Avarias.

Trata-se de Processo Administrativo nº **5101-11864/2016**, em Volume Único, com 71 fls., que versa sobre pagamento de despesas decorrentes de avarias ocorridas no veículo Fiat Pálio de placa ORH-8016, no valor de R$800,00 (oitocentos reais), em favor da empresa **EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA (ROTACAR LOCADORA**), e apenso processo nº **5101-0846/2016**, com 12 fls., referente apresentação do Condutor do Veículo, solicitando o conserto do veículo, registrando com fotos o infortúnio, relatando que a ocorrência da avaria se deu por falha mecânica no portão principal do DETRAN/AL.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

A análise dos autos restringiu-se a instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Chefe de Gabinete da CGE (fls. 71).

À fl. 02 - Observa-se a Solicitação de pagamento de despesas decorrente de avarias, datada de 26.09.2016, assinada pela Gerente da empresa Equilíbrio Serviços Ltda. (ROTACAR LOCADORA), no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), ocorridas no veículo Fiat Pálio de placa ORH-8016, em conformidade com o contrato de locação nº 084/2014, Termo Aditivo e Termo de Apostilamento.

À fl. 03 - Constata-se a Fatura/Nota Débito nº 13145, datada de 26/09/2016, no valor de R$800,00 (oitocentos reais), sem atesto do Gestor.

À fl. 04 - Observa-se a ordem de serviço nº 801688, datada de 06/09/2016.

À fl. 05 - Constata-se a Nota Fiscal de nº 297, de 19/09/2016, emitida pelo fornecedor Gomes e Borges Ltda., para a Locadora Equilíbrio Serviços Ltda., no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), referente os serviços realizados no veículo, **sem atesto.**

Às fls. 06/08 – Observa-se cópias dos orçamentos dos serviços de restauração de para choque dianteiro e traseiro, lateral e porta traseira dianteira do veículo.

À fl. 05 - Constata-se vistoria nº 6563 do veículo Fiat Pálio de placa ORH-8016.

À fs. 10/40, constata-se cópias dos Termos Aditivos do Contrato nº 084/2014, com publicações no DOE, celebrado entre a AMGESP e o Consórcio Locação Nordeste, incluindo no rol de locadoras, a empresa Equilíbrio Serviços Ltda. Ressalte-se que o 2º Termo Aditivo expirou em 12/06/2016.

À fl. 41, consta mídia em CD, contendo fotos das avarias do veículo.

À fl. 42 - Verifica-se o despacho nº 4395/2016-GDP/DETRAN-AL, datado de 27/09/2016, do Diretor Presidente, Antônio Carlos Gouveia, fazendo devidas considerações, incluindo o envio a Superintendência Administrativa, para que providencie o atesto da Nota Fiscal contida às fls. 05.

À fl. 43 - Verifica-se o despacho nº 1137/2016-SUPAD/DETRAN-AL, datado de 29/09/2016, do Superintendente Administrativo, encaminhando a chefia de frotas para informar se já houve o reparo no Fiat Palio de padrão B com placa ORH 8016 e se já se encontra circulando devidamente, solicitando ainda, a identificação do condutor e que a responsabilidade das avarias seja de quem comete.

À fl. 44 - Verifica-se o despacho nº 194/2016-CHFROTA/DETRAN-AL, datado de 14/10/2016, do Subgestor de Frota, informando que o veículo está disponibilizado para as operações de Lei seca, dessa forma sendo compartilhada pelos servidores com escala de serviço, encaminhando os autos a Chefia de Segurança de Trânsito para ciência e identificação do condutor para que seja tomada as providências cabíveis.

À fl. 45 - Verifica-se o despacho nº 229/2016/CHST/DETRAN/AL, datado de 14/10/2016, da Chefia de Trânsito, encaminhando ao setor de Planejamento de Trânsito para identificação do condutor.

À fl. 46 - Verifica-se o despacho nº 0244/2016/PF/CST/DETRAN/AL, datado de 21/10/2016, setor de Planejamento de Fiscalização de Trânsito, informando que o veículo Fiat Palio placa ORH-8016, foi danificado no dia 30/06/2016, em virtude de acidente ocasionado por problema mecânico do portão de entrada do DETRAN sede, que por mau funcionamento, estava acionando e retornando sozinho. Foi aberto o processo nº 5101-08346/2016, pelo condutor Jair Barbosa Júnior que estava no momento do acidente, que se encontra anexado aos autos.

Às fls. 47/48 – Observa-se espelho do processo no sistema de protocolo INTEGRA.

À fl. 49 - Verifica-se o despacho nº 11864/2016-SUPAD/DETRAN-AL, datado de 27/10/2016, do Superintendente Administrativo, encaminhando a chefia de Manutenção Predial para que seja apensado o processo nº 5101-08346/2016.

À fl. 50 - Verifica-se o despacho nº 264/2016-CHMP/DETRAN-AL, datado de 23/11/2016, do chefe de manutenção predial, informando que o condutor do veículo não dever ser responsabilizado pelas avarias, visto que se deu por conta de problemas mecânicos com os portões de acesso na sede do DETRAN. Também foi demonstrado que foi aberto o Processo Licitatório nº 5101.0320/2016, para sanar as desconformidades observadas de maneira a evitar outros acidentes da natureza.

À fl. 51 - Verifica-se o despacho nº 1308/2016-SUPAD/DETRAN-AL, datado de 27/10/2016, do Superintendente Administrativo, encaminhando a Superintendência de Planejamento, Orçamento,Finanças e Contabilidade para informar se existe dotação orçamentária, ato contínuo a Diretor Presidente para conhecimento e adoção de medidas cabíveis.

À fl. 52 - Verifica-se o despacho nº 004/2017-CHEO/DETRAN-AL, datado de 26/01/2017, da Chefia de Execução Orçamentária, informando a existência de dotação orçamentária.

À fl. 53 - Verifica-se o despacho nº 551/2017-GDP/DETRAN-AL, datado de 13/02/2017, do Diretor Presidente, Antônio Carlos Gouveia, encaminhando a Superintendência Administrativa, para solicitar informação a AMGESP quanto à vigência do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 84/2014, que venceu em 12/11/2016.

À fl. 54 - Verifica-se o despacho nº 134/2017-SUPAD/DETRAN-AL, datado de 16/02/2017, do Superintendente Administrativo, encaminhando a chefia de frotas para solicitar a AMGESP o contido no despacho nº 551/2017-GDP/DETRAN-AL (fl.54).

À fl. 55 - Verifica-se o despacho nº 31/2017-CHFROTA/DETRAN-AL, datado de 23/03/2017, do Subgestor de Frota, encaminhando a Superintendência Administrativa o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº AMGESP-084/2014, publicado no DOE, de 17/11/2016, com as devidas alterações do contrato, conforme anexado copias nos autos (fls.56/64).

Às fls. 56/64, constata-se o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº AMGES-084/2014, sem data, de lavra dos Gestores da Contratante e Contratada, com extrato publicado no DOE de 17/06/2016, demonstrando que a data de assinatura do contrato foi firmada em 16/11/2016.

À fl. 65 - Verifica-se o despacho nº 157/2017-SUPAD/DETRAN-AL, datado de 29/03/2017, do Superintendente Administrativo, encaminhando ao Diretor Presidente para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

À fl. 66 - Verifica-se o despacho nº 1171/2017-GDP/DETRAN-AL, datado de 03/04/2017, da lavra do Diretor Presidente, Antônio Carlos Gouveia, fazendo devidas considerações, incluindo o envio à SPOFC para ciência e autorizando o pagamento da despesa, condicionando ao atesto da Nota Fiscal (fls. 05).

À fl. 67 - Verifica-se o despacho nº 310/2017-SUPAD/DETRAN-AL, datado de 16/02/2017, do Superintendente Administrativo, informando que não é necessário o atesto por se tratar de ressarcimento e a nota fiscal está em nome da empresa **EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA (ROTACAR LOCADORA**).

Às fls. 68, observa-se despacho nº 607/2017-CHEO/DETRAN-AL, encaminhando ao Diretor Presidente e Informando a existência de dotação orçamentária, e considerando o Art. 48, § 1º, item V, do Decreto nº 51.828, de 27/01/2017, solicita a manifestação da CGE e em caso de dúvida da PGE sobre a legalidade da despesa.

Às fls. 69/70 - Despacho nº 1613/2017, datado de 16.05.2017, do Diretor Presidente, Antônio Carlos Gouveia, encaminhado os autos a CGE/AL para conhecimento, análise e emissão de parecer.

À fl. 71, constata-se despacho, datado de 22 de maio de 2017, da Chefia de Gabinete da Controladoria Geral, encaminhando os autos para análise e parecer.

Verificou-se a ausência dadeclaração do Gestor de Frotas de que os serviços foram prontamente executados a contento, com base da nota fiscal contida às fls. 05.

Constatou-se a ausência das certidões de regularidade fiscal da empresa.

Observou-se o não cumprimento ao que determina o Art. 48, § 1º, do Decreto Estadual nº 51.828/17, quanto ao ato de reconhecimento da divida

**APENSO PROCESSO Nº 5101-008346/2016**

Às fls. 02/12 - Consta requerimento padrão do DETRAN-AL, cópias de RG, Habilitação, fotos do veículo com as avarias e despacho nº 799/2016, datado de 01/07/2016, do Superintendente Administrativo, encaminhando ao Diretor Presidente com a justificativa dos danos causados ao veículo Fiat palio de placa ORH 8016.

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstância a contratação, trazemos à baila as seguintes considerações, quais sejam:

1. **EMPENHO** – Que seja providenciado à emissão do empenho e liquidação da despesa no valor de R$800,00(oitocentos reais).
2. **DECLARAÇÃO** – Acostar aos autos a declaração do Gestor, informando que os serviços no veículo foram executados dentro dos padrões exigidos.
3. **CERTIDÕES** – Anexar aos autos as certidões de regularidade fiscal atualizada.
4. **ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 51.828/2017 -** Observou-se o não cumprimento ao que determina o Art. 48 do Decreto Estadual nº 51.828/17, quanto ao ato de reconhecimento da divida.

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para sanar as pendências processuais apontadas nas alíneas **“*a*” a “d”,** ato contínuo, que seja realizado o pagamento referente aos serviços realizados no Fiat palio de placa ORH 8016, a empresa **EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA (ROTACAR LOCADORA)**, no valor de R$ R$800,00(oitocentos reais).

Maceió-AL, 10 de julho de 2017.

**Flávio André Cavalcanti Silva**

Assessor de Controle Interno - Matrícula n° 109-0

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**